



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 937

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 01

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 028/2021**

O município de Conselheiro Mairinck-Pr, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público decide REVOGAR a licitação modalidade pregão do tipo presencial nº 028/2021, com o objeto: Aquisição de material de construção, para realizar manutenção nos Departamentos da Administração Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, com fundamento no art. 49 da lei 8666/93, pelos motivos de fato e de direito as seguir expostos: De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. citado anteriormente, sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e ainda previsto no edital de pregão presencial 028/2021. Nesse sentido, tendo em vista a razões de interesse público da necessidade da revisão geral no termo de referência, objeto e seus anexos, faz-se necessário que seja a licitação REVOGADA, tal justificativa baseia-se no princípio da legalidade; a autoridade competente para a aprovação do prosseguimento poderá REVOGAR a licitação sendo justificada tal conduta, de ofício ou por provocação de terceiro (grifo nosso), sendo assim faz-se necessário a abertura de um novo processo licitatório, para aquisição desse objeto.

Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Maio de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 086/2019**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 086/2019 – **SRA CLINICA E DIAGNOSTICO E IMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue:

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o presente contrato até o dia 31/12/2021

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 30 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**NIVALDO RIBEIRO DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Saúde

**SRA CLINICA E DIAGNOSTICO E IMAGEM**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 937

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 02

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 085/2019**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 085/2019 – **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue:

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o presente contrato até o dia 31/12/2021

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avançados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 30 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**NIVALDO RIBEIRO DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Saúde

**RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA**

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 083/2019**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 083/2019 – **B. C. PEREIRA - IBAITI - ME**, pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue:

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o presente contrato até o dia 31/12/2021

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avançados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 30 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**NIVALDO RIBEIRO DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Saúde

**B. C. PEREIRA - IBAITI – ME**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 937

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 03

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 021/2019, REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como

**CONTRATO Nº 020/2019** - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 08.836.350/0001-02,

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o presente contrato até o dia 31/08/2021

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 31/03/2021

**IVALDO RIBEIRO DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Saúde.

**AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**REF: Pregão Presencial nº 021/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota municipal.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr –

**Contrato nº 062/2019 - Contratada:** AK MEDINA DE CARVALHO, CNPJ/MF sob nº 27.675.488/0001-03

**Vigência inicial:** 31/12/2020, **Vigência com novo prazo:** 30/06/2021

**Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de março de 2021**

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

José Ubirajara Pitta

Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

AK MEDINA DE CARVALHO



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 937

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 04

**TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS nº 59/2017**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado as seguintes empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADAS**: CONTRATO Nº 059/2017 – **SANTOS SANTANA EDUCAÇÃO MUSICAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.382.580/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Santos Santana**, e tem como certo e ajustado o que segue:

**Clausula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, **fica prorrogado para até dia 30/06/2021**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do “Instrumento Principal dos Contratos nº 059/2017. Os valores permanecem inalterados;

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 30 de março de 2021.

**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**SANTOS SANTANA EDUCAÇÃO MUSICAL**  
Vinicius Santos Santana